



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2344, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$962.853,00 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.002.10.301.0801.2.124.Enfrentamento da Emergência COVID-19

	OUTROS	BENEFÍCIOS
759 3.1.90.05.00.00	11019PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
756 3.1.90.11.00.00	11019VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
757 3.1.90.13.00.00	11019OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
758 3.1.91.13.00.00	11019OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
783 3.3.71.70.00.00	11019RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
784 3.3.90.30.00.00	11019MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
761 3.3.90.34.00.00	11019OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	90.853,00
760 3.3.90.39.00.00	11019OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:		962.853,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do Excesso de Arrecadação na seguinte fonte:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

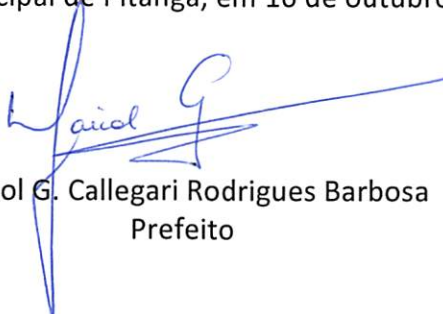
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

<u>Receita</u>	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.91.05.00	11019	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – PORTARIA 1666/20	962.853,00

Art 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2020.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal

Correio da Cidadania

Data

20 de outubro de 2020

Nº da Edição

1379

Fis

Pitanga

20 / 10 / 2020